



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.896 /2013

Estabelece normas para apresentação de Atestados Médicos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere de acordo com a Lei nº 2.889/2007 e;

Considerando o grande número de atestados médicos apresentados pelos servidores municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que somente serão aceitos atestados médicos mediante apresentação do CID, do local de atendimento e do número de prontuário, devidamente datados e carimbados pelo médico responsável pelo atendimento.

Art. 2º - Os atestados médicos emitidos pelos profissionais do Pronto Socorro Municipal deverão constar o CID e acompanhado do BAU.

Art. 3º - Os atestados originários de ambulatórios deverão ser acompanhados de local de atendimento, número de prontuário e CID.

Art. 4º - No caso de Servidor que tenha que acompanhar Pais, Filhos, Cônjuge ou Dependente Legal, o atestado médico, deverá vir acompanhado de declaração que justifique a ausência do serviço devidamente datada e assinada pelo médico responsável.

P. D.



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

Alegre-ES, 09 de abril de 2013.

PAULO LEMOS BARBOSA
Prefeito Municipal

MARINA SOARES COSTA
Secretária Municipal de Administração